

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 10/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 10/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL UACARI – AMARU, NA FORMA A SEGUIR:

Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.005503/2024-32

Ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/09/2024), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, com sede na Avenida Mário Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro, órgão da Administração Direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 05.562.326/0001-26, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício, e Ordenadora de Despesas, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, edição de nº 34.899, página 05, e pela Portaria SEMA nº 001, de 02 de janeiro de 2023, edição de nº 34.902, página 10, respectivamente, brasileira, [REDACTED] administradora, portadora da cédula de [REDACTED], podendo ser encontrada na sede desta Secretaria, Manaus/AM, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL UACARI – AMARU**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 07.902.970/0001-21, situado na Rua Castelo Branco, S/N, Centro, 690500-000, Carauari/AM, Fone/Fax: (97) 3491 1853/e-mail: associacao.amaru@yahoo.com, neste ato representada por seu Presidente, **FRANCISCO SOLLIVAM PIRES DE ARAÚJO**, brasileiro, união estável, agroextrativista, portador da cédula de [REDACTED] e do [REDACTED], residente e domiciliado na Comunidade Xibauzinho, Carauari/AM, CEP: 690500-000, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01.01.030101.005503/2024-32, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, com fulcro no Código Civil, na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, na legislação vigente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cessão visa ceder à Associação dos Moradores Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uacari – AMARU os diversos bens móveis listados no Anexo I deste termo, com seus respectivos tombos, descrição e número de série.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS:

Os bens moveis cujo uso é cedido destinar-se-ão, exclusivamente, a serem utilizados pela CESSIONÁRIA.

Parágrafo Único. A presente Cessão dos bens móveis, feita na forma estabelecida nesta Cláusula, não isenta a CESSIONÁRIA das obrigações constantes na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO:

A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que os bens deverão ser imediatamente devolvidos pela CESSIONÁRIA.

Parágrafo Único. A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A presente Cessão de Uso vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

Constituem obrigações da Cessionária:

- a) Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado, às suas expensas, executando os serviços de manutenção sempre que se fizer necessário;
- b) Assumir todos os encargos que decorram da utilização dos bens móveis, em razão da atividade para os quais foram cedidos;
- c) Devolver os bens, objetos do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado seus desgastes normais, tanto na hipótese de término do prazo estipulado na Cláusula Quarta, como no caso de sua rescisão antecipada;

- d) Permitir à CEDENTE a fiscalização dos bens;
- e) Não ceder, alugar, emprestar ou transferir, a qualquer título, os bens objetos desta Cessão;
- f) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano nos bens cedidos, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, a reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO COM TERCEIROS:

A CEDENTE não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CESSIONÁRIA para com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objetos da presente Cessão, assim como qualquer indenização por atos da CESSIONÁRIA, com seus subordinados, prepostos e empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO:

Ao término do prazo da Cessão de Uso, os bens deverão ser restituídos pela CESSIONÁRIA à CEDENTE em condições normais de uso, sendo entendido como uso normal o desgaste consequente do uso regular e aquele resultante do tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE PLENO DIREITO:

A presente Cessão de Uso resolve-se de pleno direito nos seguintes casos:

- a) Modificação na forma de utilização do bem;
- b) Descumprimento deste presente Termo pela CESSIONÁRIA;
- c) Desapropriação do bem;
- d) Pelo não cumprimento de quaisquer das Cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Manaus/AM como competente para resolução dos casos omissos, dúvidas e controvérsias, inclusive as que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

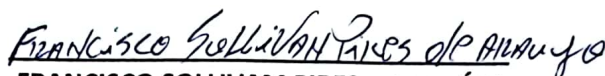
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Cessão será publicado pela CEDENTE, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, na forma da legislação vigente.

Manaus, 25 de setembro de 2024.



LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE, EM EXERCÍCIO, E ORDENADORA
DE DESPESAS



FRANCISCO SOLLIVAM PIRES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA
RESERVA DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL UACARI – AMARU

Testemunhas:



RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

RG: _____

CPF: _____

ANEXO I

**QUADRO DESCRITIVO DO MATERIAL – TERMO DE CESSÃO DE USO DO PROCESSO Nº
01.01.030101.005503/2024-32 (SIGED)**

ITEM	TOMBO	DESCRIÇÃO	NUMERO DE SÉRIE
1	5894	MOTOR DE POPA, tipo Motor: 2 (dois) tempos, mínimo de 2 (dois) cilindros em linha, carburado, Potencia Motor: 15 HP, Tipo Partida: elétrico, Tanque Combustível: capacidade mínima de 24 litros, Características Adicionais: acompanhado de mangueira.	ON266013
2	5895	MOTOR DE POPA, tipo Motor: 2 (dois) tempos, mínimo de 2 (dois) cilindros em linha, carburado, Potencia Motor: 15 HP, Tipo Partida: elétrico, Tanque Combustível: capacidade mínima de 24 litros, Características Adicionais: acompanhado de mangueira.	ON249650
3	5896	MOTOR DE POPA, tipo Motor: 2 (dois) tempos, mínimo de 2 (dois) cilindros em linha, carburado, Potencia Motor: 15 HP, Tipo Partida: elétrico, Tanque Combustível: capacidade mínima de 24 litros, Características Adicionais: acompanhado de mangueira.	ON238450
4	5911	MOTOR RABETA: estacionário a gasolina, 4 tempos, manual, 13 cv, com timão e rabeta.	BFG-4T13.0178812
5	5912	MOTOR RABETA: estacionário a gasolina, 4 tempos, manual, 13 cv, com timão e rabeta.	BFG-4T13.0178125A0069
6	5913	BOTE, Tipo: Canoa, confeccionado em alumínio soldado, Tamanho: 5 metros, 1,5 largura, Capacidade: 3 (tres) bancos, deposito de – kit de salvamento e 2 tubos de embarque.	300
7	5914	BOTE, Tipo: Canoa, confeccionado em alumínio soldado, Tamanho: 5 metros, 1,5 largura, Capacidade: 3 (tres) bancos, deposito de – kit de salvamento e 2 tubos de embarque.	301
8	5982	BOTE, Tipo: Canoa, confeccionado em alumínio soldado, Tamanho: 5 metros, 1,5 largura, Capacidade: 3 (tres) bancos, deposito de – kit de salvamento e 2 tubos de embarque.	302